



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 090.../2000.**

*Adequa o Código Tributário de São Pedro da Aldeia ao INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - (IPCA-E) e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

**SÃO PEDRO DA ALDEIA O L V E =**

**1997**

Art. 1º - O art. 349 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 1998 (CTM), passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos Parágrafos 1º, 2º e 3º.

P R E F E I T O

Art. 349 - Será adotado no Município de São Pedro da Aldeia, a conversão dos valores estabelecidos nesta Lei, em unidade de Referência Fiscal (UFIR), para moeda nacional, com base no último valor divulgado para aquela unidade fiscal até a data de sua extinção.

Parágrafo 1º - Para cálculo das importâncias fixas correspondentes a tributos, multas ou a limite de faixas, para efeitos de tributação, os valores em Moeda Nacional que será atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - (IPCA-E).

Parágrafo 2º - O período compreendido entre a última medição para cálculo da UFIR e a próxima medição do IPCA-E, será calculada de forma proporcional (pró-rata), correspondente do número de dias entre o fechamento das duas medições.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 3º - O Poder Executivo fica autorizado mediante DECRETO a utilizar quaisquer dos intervalos do indexados do Caput, de acordo com a necessidade de arrecadação do Município."

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, ..... de Dezembro de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

d. Dia 12.12.2000

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Pudeação / Finanças e  
Em 13.12.2000 Aracament

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE  
LRN.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 19 de dezembro de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 19 de dezembro de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

